



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGED/POSGRAP N° 01/2016
Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO

Eleição do Colegiado
Retificado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação torna público o presente Edital, através do endereço <http://www.posgraduacao.ufs.br/npped>, referente à abertura de inscrições para candidatos ao cargo de Titular e seu Suplente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGED – da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com a Resolução 86/2012/CONEPE.

1 - DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer à eleição os docentes Permanentes do Mestrado (quatro vagas para titulares e suplentes) e do Doutorado (três vagas para titulares e suplentes) integrantes do Programa de Pós-Graduação em Educação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição será de 20 a 26 de janeiro de 2016. As inscrições poderão ser feitas diretamente na secretaria, até às 17h ou por e-mail (ppged.ufs@gmail.com), manifestando o interesse de participar do pleito, indicando também o seu suplente.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3 - DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital:

3.1.1. Os docentes do quadro permanente **do Mestrado e** do Doutorado integrantes do Programa de Pós-Graduação de Educação – PPGED.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente edital, os professores visitantes e/ou colaboradores do PPGED.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

4 - DA VOTAÇÃO

4.1. Data: **27 de janeiro de 2016 (quarta-feira)**

4.2. Horário: 09h

4.3. Local: Auditório do PPGED.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5 - DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. A eleição dar-se-á por maioria simples.

5.3. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.3.1. Contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;

5.3.2. Registrarem indicação de candidatos não-inscritos;

5.3.3. Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

6 – O mandato de Titular e de seu Suplente do colegiado é de 02 (dois) anos, permitida à reeleição dos titulares docentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2016.

Josefa Eliana Souza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação